



**DISPENSA Nº DV00038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**CONTRATO Nº: 00111/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DE PIRANHAS E J P MATERIAL  
ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS** - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Gois 5, SN - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 430.532.114-91, Carteira de Identidade nº 9800220631 SSPCE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI** - R Ângelo Varela, 1306 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 18.334.420/0001-70, neste ato representado por João Paulo de Aguiar Tavares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha, 301, Tirol - Natal - RN, CPF nº 751.153.444-91, Carteira de Identidade nº 1627093 SSPPB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00038/2024-04, de 21 de Junho de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:75115344491

Assinado de forma  
digital por JOAO  
PAULO DE AGUIAR  
TAVARES:75115344491  
Dados: 2024.07.01  
13:20:16 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN**  
**CNPJ: 08.096.604/0001-95**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000  
E-mail: [pmjprn@gmail.com](mailto:pmjprn@gmail.com) - Site: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br)

**ROGERIO** Assinado de  
forma digital por  
**SOARES: 4305321** ROGERIO  
1491 SOARES:4305321  
Dados:  
2024.07.03  
10:29:01 -03'00'



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 38.510,65 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

| CÓD.   | DISCRIMINAÇÃO                                     | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL  |
|--------|---------------------------------------------------|------------|-------|--------|---------|-----------|
| 1      | LÂMPADA LED BULBO E27 50W<br>ALTA POTÊNCIA - 220V | LUMANTI    | UND   | 1300   | 15,95   | 20.735,00 |
| 2      | LÂMPADA LED BULBO E27 40W<br>ALTA POTÊNCIA - 220V | LUMANTI    | UND   | 400    | 10,94   | 4.376,00  |
| 3      | CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM                          | COBREFORT  | MT    | 600    | 2,99    | 1.794,00  |
| 4      | ALÇA PERFORMADA PARA CABO<br>MULTIPLEXADO 10MM    | STEEL LOOP | UND   | 150    | 2,20    | 330,00    |
| 5      | ARRUELA OUADRADA                                  | OLIVO      | UND   | 70     | 1,42    | 99,40     |
| 6      | BRAÇO RETO ALUMINIO 1 MT<br>POSTE                 | OLIVO      | UND   | 70     | 16,90   | 1.183,00  |
| 7      | PARAFUSO CAB OUAD M 16X DE<br>16 X 200MM          | OLIVO      | UND   | 100    | 7,10    | 710,00    |
| 8      | PARAFUSO CAB OUAD M 16X DE<br>16 X 250MM          | OLIVO      | UND   | 150    | 8,30    | 1.245,00  |
| 9      | PARAFUSO CAB OUAD M 16X DE<br>16 X 300MM          | OLIVO      | UND   | 150    | 9,18    | 1.377,00  |
| 10     | BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO                        | EXATRON    | UND   | 50     | 5,42    | 271,00    |
| 11     | BOCAL CERÂMICO E27                                | SORTELUZ   | UND   | 25     | 1,95    | 48,75     |
| 12     | CONECTOR PERFURAÇÃO 70                            | SIBRATEC   | UND   | 250    | 5,95    | 1.487,50  |
| 13     | RELE FOTOELÉTRICO PARA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA      | EXATRON    | UND   | 260    | 12,15   | 3.159,00  |
| 14     | LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA<br>E27 70/250W           | OLIVO      | UND   | 50     | 33,90   | 1.695,00  |
| Total: |                                                   |            |       |        |         | 38.510,65 |

JOAO  
PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:75  
115344491

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO -  
REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do  
Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na

Assinado de  
forma digital por  
JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:7511534  
4491  
Dados: 2024.07.01  
13:20:45 -03'00'



mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3390300000 - Material de consumo  
4490520000 - Equipamentos e material permanente  
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

JOAO PAULO DE  
AGUIAR

TAVARES:7511534449

1

Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO DE AGUIAR  
TAVARES:75115344491  
Dados: 2024.07.01 13:21:05  
-03'00'

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN**

**CNPJ: 08.096.604/0001-95**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000

E-mail: [pmjprn@gmail.com](mailto:pmjprn@gmail.com) - Site: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br)

**ROGERIO** Assinado de forma  
digital por  
**SOARES:** ROGERIO  
4305321 SOARES:43053211  
491  
Dados: 2024.07.03  
10:29:51 -03'00'



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

JOAO  
PAULO DE  
AGUIAR

TAVARES:75

115344491

Assinado de  
forma digital por  
JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:751153  
44491  
Dados:  
2024.07.01  
13:21:33 -03'00'



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu

JOAO  
PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:7  
511534449  
1  
Assinado de  
forma digital por  
JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:751153  
44491  
Dados:  
2024.07.01  
13:21:55 -03'00'



objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

JOAO  
PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:7  
511534449

Assinado de  
forma digital por  
JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:75115  
344491  
Dados:  
2024.07.01  
13:22:22 -03'00'



efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável

JOAO  
PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:7  
51153444  
91

Assinado de  
forma digital por  
JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:751153  
44491  
Dados:  
2024.07.01  
13:22:48 -03'00'



de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Junho de 2024.

#### **TESTEMUNHAS**

*Vanessa Araújo de Oliveira*  
CPF: 705.883.654-08

*Rafael de Araújo Aguiar*  
CPF: 092.616.534-63

#### **PELO CONTRATANTE**

ROGERIO  
SOARES:430532  
11491  
Assinado de forma digital  
por ROGERIO  
SOARES:43053211491  
Dados: 2024.07.03 10:33:00  
-03'00'

#### **ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional  
CPF: 430.532.114-91

#### **PELO CONTRATADO**

JOAO PAULO DE  
AGUIAR  
TAVARES:7511534449  
1  
Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO DE AGUIAR  
TAVARES:75115344491  
Dados: 2024.07.01 13:24:18  
-03'00'

#### **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ: 18.334.420/0001-70  
João Paulo de Aguiar Tavares  
CPF: 751.153.444-91

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F2DC9B96

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2024. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2024 - 24.06.24 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 56.710,40.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**688C2901

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 38.510,65.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**4484AD36

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**555DFEA7

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - 275 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**7EFAE331

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390300000 – Material de consumo 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00111/2024 - 24.06.24 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 38.510,65

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**ED709BA7

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 28/06/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TECNOLOGIA OBJETIVANDO ADAPTAR SOLUÇÕES PARA O DESTINO FINAL DO LIXO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 12 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, através do plataforma Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com).

Acari-RN, 20 de junho de 2024.  
VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

Processo ADM nº 26040001/2024.

O Agente de Contratação de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 31/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, no bairro Subestação, Loteamento Bela Vista e outras diversas ruas, zona urbana do município de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, 19 de junho de 2024.  
LIANA AMARAL DO VALE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

Processo Nº 2.830/2024 - ADESÃO A ARP Nº 043/2023 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA - CNPJ: 17.899.961/0001-82. Objeto: Futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, eficiência e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus/RN. Vigência: 24/06/2024 à 24/06/2025. R\$1.072.337,58 (Um milhão, setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Bom Jesus/RN, 24 de junho de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - SRP

O pregoeiro Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 015/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/07/2024. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com).

Brejinho-RN, 24 de junho de 2024.  
HELTON LUIZ DA SILVA DIAS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Espécie: Termo de Dispensa de Licitação Nº 022/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de pintura e sinalização viária nas ruas asfaltadas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.353/0001-34, processo administrativo nº 85/2024.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 20 de junho de 2024.  
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 033/2024. Contratante: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 09.026.534/0001-61. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do aterro sanitário. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor do Contrato: R\$ 1.136.620,14. Data da assinatura: 20/06/2024. Município de Espírito Santo - Fernando Luiz Teixeira de Carvalho - Prefeito Municipal / CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - Musthson Nicholas de Moura e Silva - Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP nº 23/2024 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto a Futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, no dia 09 de julho de 2024 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição através do Portal de Compras Públicas.

Extremoz-RN, 24 de junho de 2024.  
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO - OBJETO: Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2024 às 08h15min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=636>.

Felipe Guerra-RN, 24 de junho de 2024.  
WILEANO LEITE DE GOIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna pública para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08h:30 (horário de Brasília/DF) do dia 09/07/2024.

O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Florânia-RN, 24 de junho de 2024.  
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS  
Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00105/2024 - 19.04.24 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 26.910,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00109/2024 - 24.06.24 - R M DE GOES CUNHA - R\$ 54.800,00

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2024 - 24.06.24 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 56.710,40.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00111/2024 - 24.06.24 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 38.510,65

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ÚRNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00113/2024 - 24.06.24 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 639.500,00.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

